

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
LEI MUNICIPAL N° 437/2015

de 25 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2016 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de

dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (Cinquenta por Cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (Vinte por Cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITCMD, do IPVA, do ITR, do IPI/Exportação e do ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2015 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao Desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Púlicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;



VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2016,
VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **50%** (**Cinqüenta por Cento**), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2016, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá Reserva de Contingência de ate 1% (**Um por Cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

Qualquer Natureza;
Qualquer Natureza;
Qualquer Natureza;
Qualquer Natureza;
Qualquer Natureza;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de prestados;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços públicas;
V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

encargos;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2015;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Santa Maria das Barreiras é de 7% (*Sete por Cento*).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*Cinco por Cento*) da receita do Município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

6

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 – Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município associações e quaisquer outras entidades congêneres, bem como creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e



programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2015, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2016, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Publico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 37 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2016, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes,

objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2015, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras - Estado do Pará, aos 25 dias do mês de Setembro de 2015.



JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2016:

Ação	Metas Fisicas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa			
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1	1.960.000,00	0,00	0,00	1.960.000,00	1.890.000,00	70.000,00	1.960.000,00
ENCARGOS COM PUBLICIDADE	1	UN				60.000,00	0,00	60.000,00
CONSTRUÇÃO DE ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL	1	UN	50.000,00	0,00	50.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
TOTAL :		2.260.000,00	0,00	0,00	2.260.000,00	1.950.000,00	310.000,00	2.260.000,00



ESTADO DO PARÁ

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2016:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa	
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	1 UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	750.000,00	50.000,00	800.000,00
MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS	1 UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	175.000,00	15.000,00	190.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	1 UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
TOTAL:		1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.325.000,00	275.000,00	1.600.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para o exercício de 2016:

Ação	Metas Fiscais	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente			
POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL	100 UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
REORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	115.000,00	35.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 UN	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.420.000,00	80.000,00	0,00	2.500.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1 UN	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	100 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10 UN	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00	262.000,00	20.000,00	0,00	282.000,00
ENCARGOS COM PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES	100 UN	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL	20 UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	50.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA E CONTROLES INTERNOS	10 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS COM SEGURANÇA PÚBLICA	1 UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	28.000,00	2.000,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS COM O PASEP	1 UN	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL:		4.822.000,00	0,00	0,00	4.822.000,00	3.895.000,00	927.000,00	0,00	4.822.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
PROGRAMA FOME ZERO	1	UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
BOLSA FAMÍLIA - IGD	1	UND	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	10.000,00	160.000,00
PISO IGD SUAS	1	UN	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	85.000,00	10.000,00	95.000,00
CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DE PASSAGEM	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA SEDE DO CRAS	1	UN	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	250.000,00	30.000,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3	UN	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	190.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.215.000,00	35.000,00	1.250.000,00
GESTÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR	50	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - API	100	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES	5	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
PROGRAMA SENTINELA	1	UN	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTE	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	145.000,00	5.000,00	150.000,00
PROGRAMA AGENTE JOVEM	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
PISO BÁSICO DE TRANSição	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE CENTRO DE CONVIVENCIA	4	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
PISO BÁSICO VARIAVEL II	1	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	185.000,00	15.000,00	200.000,00
PISO BÁSICO VARIAVEL III	100	UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
PISO BÁSICO VARIAVEL SCFV	50	UN	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	250.000,00	20.000,00	270.000,00
PISO VARIAVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00
MANTENÇÃO DO PROGRAMA PETI - JORNADA AMPLIADA	200	UN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	50	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00
CASA DE APOIO EM MUNICÍPIOS VIZINHOS - APOIO A COMUNIDADE	1	UN	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Fisicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
PISO BÁSICO FIXO	1		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	240.000,00	10.000,00	250.000,00
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA/PLANTÃO SOCIAL	125	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SERVÍCIO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	500	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	80.000,00	70.000,00	150.000,00
SERVÍCIO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	50	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM	1	UN	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	55.000,00	10.000,00	65.000,00
TOTAL:			5.290.000,00	0,00	0,00	5.290.000,00	3.890.000,00	1.400.000,00	5.290.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, para o exercício de 2016:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			Total
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital		
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	20 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
AMPLIAÇÃO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO	5 UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS	1 UND	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.450.000,00	50.000,00	2.500.000,00	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	5 UND	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00	
OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	2 UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	120000 M2	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00	
CONSTRUÇÕES DE MORADAS POPULARES	20 UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00	
CONSTRUÇÃO DE CAIS DE ARRIMO	1 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE AGUAS PLUVIAIS	6000 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	1 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO DISTRITO DE CASA DE TABUA	1 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
INFRA-ESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA	1 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
INFRA-ESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	300 KM	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	35 UN	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	3 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	1 UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
TOTAL:		12.020.000,00	0,00	0,00	12.020.000,00	2.450.000,00	9.570.000,00	12.020.000,00	



ESTADO DO PARÁ

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CULTURA, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	100	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	200.000,00
APOIO AO CENTRO DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO	20	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E CASA DA CULTURA	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES, FESTAS REGIONAIS	5	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	190.000,00	10.000,00	200.000,00
TOTAL:			575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	440.000,00	135.000,00	575.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2016:

Ação	Metas Fiscais	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
MANUTENÇÃO DE CRECHE	5	UN	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1	UN	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEF	1	UN	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	UN	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA - PNAI	1	UN	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
PNAC	1	UN	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE -							
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	1	UN	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDE	1	UND	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PMATE	1	UN	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	UN	450.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEA-JA	1	UND	100.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
FOMENTO A ERRADICAÇÃO DO ANAFILABETISMO	1	UND	80.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRAFL	50	UN	100.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MODULAR/SEGUNDO GRAU	1	UN	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	50	UN	150.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	1	UN	100.000,00	0,00	150.000,00	10.000,00	150.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	10	UN	70.000,00	0,00	100.000,00	5.000,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	UND	500.000,00	0,00	70.000,00	65.000,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ESTUDANTE	1	UND	70.000,00	0,00	70.000,00	200.000,00	500.000,00
DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	1	UND	31.000,00	0,00	500.000,00	70.000,00	500.000,00
TOTAL :			7.151.000,00	0,00	7.151.000,00	5.566.000,00	1.585.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	100	8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00	
MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO	1	UND	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	5	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3	UN	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E TECNOLÓGICO	100	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PESSOAL DOCENTE E DEMAS PROFISSIONAIS	100	UN	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	20	UN	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1	UND	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00	1.060.000,00	50.000,00	1.110.000,00
REMUNERAÇÃO DO EJA - 60%	100	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MANUTENÇÃO DO EJA - 40%	100	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL :			17.630.000,00	0,00	0,00	17.630.000,00	14.480.000,00	3.150.000,00	17.630.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE SAÚDE, para o exercício de 2016:

Ação	Meas	Fontes de Recursos			Natureza da Despesa				
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	325.000,00	25.000,00	350.000,00
TOTAL :			350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	325.000,00	25.000,00	350.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	1	UN	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00	3.240.000,00	160.000,00
ENCARGOS COM PUBLICIDADE								
AQUISIÇÃO DE PROGRAMA MAIS MÉDICOS	1	1	UN	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VÉHICULOS E AMBULÂNCIAS	6	6	UN	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
USUARIOS DO SUS	1	1	UN	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO DOSSO	30	30	UN	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS	50	50	UN	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
ATENDIMENTO ODONTOLOGICO A POPULAÇÃO								
MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO MUNICIPAL - TF	100	100	UN	295.000,00	0,00	295.000,00	280.000,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS	1	1	UN	780.000,00	0,00	780.000,00	740.000,00	20.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	50	50	UN	110.000,00	0,00	110.000,00	100.000,00	10.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DA SAÚDE	1	1	UN	185.000,00	0,00	185.000,00	175.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DA UPAs								
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	20	20	UN	150.000,00	0,00	150.000,00	85.000,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	1	1	UN	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1	1	UN	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00	1.280.000,00	20.000,00
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	100	100	UN	210.000,00	0,00	210.000,00	130.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	1	UN	150.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	20.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO E UTERINO - PCCU	1	1	UN	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	100	100	UN	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS NO MUNICIPIO	30	30	UN	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR	100	100	UN	140.000,00	0,00	140.000,00	10.000,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	3	3	UN	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa	
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	5	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ULTRASSONOGRAFIA PARA UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	1	UN	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.040.000,00	60.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA COLÔNIA SERRA AZUL II	5	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA COLÔNIA CARFUNDO	3	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	1	UN	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MANTENENÇAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA- VISA	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	UN	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	80.000,00	5.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1	UN	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	260.000,00	20.000,00
MANUTENÇÃO DO CEREST - CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR INFRA ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	UN	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	210.000,00	20.000,00
OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	5	UN	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00	0,00
TOTAL :			15.195.000,00	0,00	0,00	15.195.000,00	10.828.000,00	4.367.000,00
							15.195.000,00	



ESTADO DO PARÁ

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE AGRICULTURA , para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa			
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	880.000,00	20.000,00	900.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	3	UN	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00	620.000,00
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E INSUMOS	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FUNCTIONAMENTO DE MERCADOS E FEIRAS	10	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	100	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL:			1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00	1.070.000,00	650.000,00	1.720.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUN DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.-Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00
ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	UN	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	155.000,00	10.000,00	165.000,00
TOTAL:			485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	465.000,00	20.000,00	485.000,00



ESTADO DO PARÁ

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOIS, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa	Total	
		Fisicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Creditos	Total			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOIS	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	845.000,00	55.000,00	900.000,00
ENCARGOS COM A DEFESA CIVIL									
INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00
	1	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL :			1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00	1.015.000,00	205.000,00	1.220.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHIS, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital
AQUISIÇÃO DE LOTES URBANOS PARA FINS HABITACIONAIS	20	UN	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	1	UN	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	100	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	350.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHIS	1	UN	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	150.000,00	20.000,00
TOTAL:			1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	1.100.000,00	720.000,00



ESTADO DO PARÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1	UN	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	170.000,00	20.000,00	190.000,00
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1	UN	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	55.000,00	5.000,00	60.000,00
CONSTRUÇÃO DE CLUBE ESPORTIVO PARA CRIANÇAS	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE ESPORTES NA COLÔNIA SERRA AZUL I E II	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
APOIO A LIGA ESPORTIVA FOMENTO AO ESPORTE AMADOR	3	UN	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	100	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL:			1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00	385.000,00	725.000,00	1.090.000,00



ESTADO DO PARÁ

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2016

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT , para o exercício de 2016:

Ação	Metas	Fontes de Recursos					Natureza da Despesa		
		Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TURISMO	10	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	140.000,00	10.000,00	150.000,00
ENCARGOS COM PUBLICIDADE DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	1	UN	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AQUISIÇÃO DE BARCO COM CARRETA E MOTOR	1	UN	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00
PROMOÇÃO DE TURISMO	100	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL :			622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	595.000,00	27.000,00	622.000,00